

**Despachos do Delegado Seccional, de 21-3-2019**

**Averbando**, nos termos do artigo 209 da Lei 10.261/68, 90 dias de licença-prêmio nos Processos e qq. abaixo indicados: RENA-TO DE CARVALHO POLEGATTI, RG. 8.168.188-PR, Delegado de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, efetivo, ref. qq. 20-04-2012 a 18-04-2017 (Proc. DGP. 7.906/18-PUCT), (em virtude da inclusão de 2.129 dias de tempo de serviço prestado, sendo 973 dias (O.A.B) e 1.156 dias junto à Secretaria de Administração Penitenciária – S.A.P).

**Deferindo:**

nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, licença-prêmio a: HEWERALDO WEBER GONÇALVES, RG. 10.157.544, Delegado de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, 5º período, para gozo imediato, restando 15 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 29-09-2013 a 27-09-2018, averbado no D.O em 29-09-2018; ODILIO PEREIRA DE QUEIROZ NETO, RG. 19.997.885, Auxiliar de Papiloscopista Policial de 1º Classe, Padrão III, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, 4º período, para gozo imediato, restando 15 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 13-09-2007 a 10-09-2012, averbado no D.O em 14-09-2012.

nos termos dos Decretos 52.031/07 e 52.121/07, a conversão de 30 dias de licença-prêmio em pecúnia a NILTON APARECIDO MARINHO, RG: 20.246.356, Delegado de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, efetivo, referente ao qq. 11-07-2013 a 09-07-2018, averbado no D.O em 27-07-2018, restando 60 dias para gozo oportuno.

**Retificação do D.O. de 15-3-2019**

Na Portaria que concedeu qq. do Adicional por Tempo de Serviço com fundamento no artigo 129 da Constituição Estadual a: DANIEL MUTTI RIGUETI, RG. 40.285.711, onde se lê “Escrivão de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, mais um qq. a partir de 07-07-2017, totalizando um (01)”, leia-se “Escrivão de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, efetivo, mais um qq. a partir de 07-07-2017, totalizando um (01)”, (em virtude da inclusão de 2.191 dias de tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo – SAP). ”.

**CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL****Divisão de Administração**

**Despacho da Delegada Divisionária de Polícia, de 21-3-2019**

**Averbando**, nos termos do artigo 209 da Lei 10.261/68, 90 dias de licença-prêmio ao DR. HUMBERTO CESAR TEMOTEO RIBEIRO, RG 97.002.229.547/CE, Delegado de Polícia de 2ª Classe, referente ao bloco de 17-03-2014 a 15-03-2019 – PUCT.n.º.8.315/2012.

**Núcleo de Pessoal****Portaria da Diretora, de 21-3-2019**

**Concedendo**, nos termos da LC.n.º.731/93 mais um adicional por tempo de serviço, ao DR. HUMBERTO CESAR TEMOTEO RIBEIRO, R.G 97.002.229.547/CE, Delegado de Polícia de 2ª Classe, a partir de 16-03-2019, totalizando 2 quinquênios. – PUCT.8.315/2012.

**Divisão de Informações Funcionais****Serviço Técnico de Processamento de Dados****Portaria do Corregedor Geral, de 12-3-2019**

**Aplicando**, a vista do apurado nos autos de Sindicância

Administrativa 186/2018 - DGP. 8274/2018, instaurada pela Equipe “R” da Divisão de Sindicâncias Administrativas deste Departamento, nos termos dos artigos 67, inciso IV, 69, 70, inciso IV, e 73, inciso II e § 2º, por infração aos artigos 62, incisos III e V (1ª parte), e 63, incisos V e XVIII (2ª parte), todos da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, a pena disciplinar de SUSPENSÃO POR 10 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA à Irandi da Costa Alencar, RG. 12.432.764 SSP/SP, escrivã de polícia, lotada na Delegacia Geral de Polícia e classificada à época dos fatos no DECAP, e com sede de exercício no 91º Distrito Policial. Defensores: Dr. Eronides Aguirre Lopes – OAB/SP 112.748 e Dra. Thamar Jessé Enéas de Castro – OAB/SP 225.538 (P.016/2019).

**Portaria do Corregedor Geral, de 13-3-2019**

**Aplicando**, a vista do apurado nos autos de Sindicância Administrativa 003/2018 - DGP. 1838/18 – 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, aplica, nos termos dos artigos 67, inciso IV, 69, 70, inciso IV, e 73, inciso I, por infração aos artigos 62, incisos II, III e XIV, e 63, incisos V, VI, XXXVIII e XL, todos, da Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo, alterada pela Lei Complementar 922/02, a pena disciplinar de SUSPENSÃO POR 15 DIAS, A RÉTILA ROBERTO ALVARENGA JUNIOR, RG 19.381.659 SSP/SP, Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia Geral de Polícia, classificado à época dos fatos no DEINTER 6, e com sede de exercício na Delegacia de Defesa da Mulher do Guarujá. DEFENSOR: Doutor Milton Barbosa Rabelo – OAB/SP 221.266. (P.017/2019).

**Portaria do Corregedor Geral, de 18-3-2019**

**Aplicando**, a vista do apurado nos autos de sindicância administrativa 001/2018 - DGP. 7156/2018, instaurada pela 11ª CORREGEDORIA AUXILIAR - DEMACOR, nos termos dos artigos 67, IV, 69, 70, IV e 73, I, § 2º, por infração ao disposto nos artigos 62, incisos III e IX, e 63, inciso XVI, todos da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, a pena disciplinar de suspensão, por 05 Dias, Convertida em Multa, a CELSO SHIGUEMITSU NAKAMURA, RG 16.504.709/SSP/SP, investigador de polícia, lotado na Delegacia Geral de Polícia e classificado, à época dos fatos no DECAP, com sede de exercício no 81º DP. DEFENSOR: Dr. Cláudio de Souza Lima - OAB/SP 162.981. (P.020/2019).

**Portaria do Corregedor Geral, de 18-3-2019**

A vista do apurado nos autos do DGP.nº 4261/2018 - Sindicância Administrativa 08/2018 – 1ª Corregedoria Auxiliar – São José dos Campos – Vols. I ao III, nos termos do artigo 119, § 5º, da L. C. 207/79 alterada pela L. C. 922/02, conheço o pedido formulado pelo sindicato WELLINGTON OLIVEIRA DE MELO, RG. 15.465.750 SSP/SP – Investigador de Polícia, representado representado pelo advogado Dr. Durval Ferratoni, OAB/SP 111.086, para quanto ao mérito indeferi-lo, mantendo a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. (D. 671/2019).

**Divisão das Corregedorias Auxiliares****6ª Corregedoria Auxiliar – Santos**

**Portarias do Delegado de Polícia Corregedor Auxiliar, de 18-2-2019**

**Absolvendo**, a vista do apurado nos autos da sindicância administrativa 6CA-015/17 - DGP 8471/17, ROSIVALDO RODRIGUES SIQUEIRA, RG 14.206.946 SSP/SP, auxiliar de necropsia com sede de exercício à época dos fatos junto a Equipe de Perícias Médico Legais de Registro, julgando Improcedente a acusação deduzida na inicial que lhe foi irrogada, com fundamento no artigo 70, V da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei 922/02 (Defensor do sindicado: Dr. Valdeci Sant'Anna, OAB/SP 245.267)

**Portarias do Delegado de Polícia Corregedor Auxiliar, de 6-3-2019**

**Aplicando**, a vista do apurado nos autos da Sindicância Administrativa 6CA-04/18- DGP 2176/18, instaurada pela 6ª Corregedoria Auxiliar-Santos, nos termos dos artigos 67, II, 69, 70, V cc.art.72 por infringência aos artigos 62, III e IX cc. Art.63, XIX, XXX e XLIX, da LC 207/79 alterada pela LC 922/02, a pena disciplinar de Repreensão, a ISRAEL GOMES DOS SANTOS – RG 21.935.539 SSP/SP, agente de telecomunicações, lotado na DGP e classificado à época dos fatos, no Deinter 6, com sede de exercício à época dos fatos no 1º DP de Cubatão. (Defensor: DR. WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA OAB/SP 97.923)

**Portarias do Delegado de Polícia Corregedor Auxiliar, de 6-3-2019**

**Aplicando**, a vista do apurado nos autos da Sindicância Administrativa 6CA-13/17- DGP 4642/17, instaurada pela 6ª Corregedoria Auxiliar-Santos, nos termos dos artigos 67, II, 69, 70, V cc.art.72 por infringência aos artigos 62, III cc. Art.63, V, VI, XXXIII e XL, da LC 207/79 alterada pela LC 922/02, a pena disciplinar de Repreensão, a GERHARD ERICH BOEHME – RG 6.720.742 SSP/SP, perito criminal, lotado na DGP e classificado à época dos fatos, no Deinter 6, com sede de exercício à época dos fatos no Núcleo de Perícias de Registro. (Defensor: DR.DANIEL PERIZONIUS GIMENEZ BOEHME OAB/PR 71.345)

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO****COMANDO GERAL****Portarias do Comandante Geral, de 21-3-2019****Aplicando** a pena de expulsão:

Ao Sd PM 129113-A Josué Ludugério Gomes, do 41º BPM/I, nos termos do Art. 24, à vista do que foi apurado nos autos do CD 41BPMI-001/103/17 (Proc. 144/17-CORREGPM), pelo cometimento de atos atentatórios à Instituição, ao Estado, e desonrosos, consubstanciando transgressão disciplinar de natureza grave, prevista nos 7, 29, 58, 77, 90, 100 e 132 do parágrafo único do Art. 13 c.c. os 1 e 3 do § 2º do Art. 12, tudo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (LC 893/01) - (Decisão Final 63/330/19 - Adv. Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP 258.168).

Ao Sd PM 132580-9 Willian Aguiar Silva, do 36º BPM/M, nos termos do Art. 24, à vista do que foi apurado nos autos do PAD 36BPMI-001/060/17 (Proc. 160/17-CORREGPM), pelo cometimento de atos atentatórios à Instituição, ao Estado e desonrosos, consubstanciando transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no 2 do § 1º do Art. 12 c.c. os 1 e 3 do § 2º do Art. 12, tudo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (LC 893/01) - (Decisão Final 64/350/19 - Adv. Dr.ª Angélica F. R. Haddad - OAB/SP 289.641 e Dr. Marco Antonio dos Santos – OAB/SP 219.952).

Ao Sd PM 143185-4 Lucas Correia Gouveia, do 8º BPM/M, agregado à disposição da justiça, nos termos do Art. 24, à vista do que foi apurado nos autos do PAD Nº CPC-012/64/18 (Proc. 68/18-CORREGPM), pelo cometimento de atos atentatórios à Instituição, ao Estado e desonrosos, consubstanciando transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no 2 do § 1º do Art. 12 c.c. os 1 e 3 do § 2º do Art. 12, tudo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (LC 893/01) - (Decisão Final 60/350/19 - Adv. Dr. Guilherme Gouvêa Picolo - OAB/SP 312.223 e Dr. Marcelo Gomes Sobrinho - OAB/SP 268.810).

**Aplicando** a pena de demissão:

Ao Sd PM 126315-3 Stefano Correa da Silva, do 41º BPM/I, nos termos do Art. 23, inciso II, alínea “c”, à vista do que foi apurado nos autos do CD 41BPMI-001/103/17 (Proc. 144/17-CORREGPM), pelo cometimento de atos atentatórios à Instituição, ao Estado e desonrosos consubstanciando transgressão disciplinar de natureza grave, prevista nos 7, 29, 58, 77, 90, 100 e 132 do parágrafo único do Art. 13 c.c. os 1 e 3 do § 2º do Art. 12, tudo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (LC 893/01) - (Decisão Final 63/330/19 - Adv. Dr. Deniz Goulo Vecchi - OAB/SP 282.069).

Ao Ex-Sd PM 132465-9 Wilson Rodrigues de Paula, tendo como última Unidade o 1º BPM/I, nos termos do Art. 23, inciso II, alínea “c”, à vista do que foi apurado nos autos do PAD 1BPMI-001/103/18 (Proc. 093/18-CORREGPM), pelo cometimento de atos atentatórios à Instituição e ao Estado, consubstanciando transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no 2 do § 1º do Art. 12 e nos 22, 77, 98 e 100 do parágrafo único do Art. 13 c.c. o 1 do § 2º do Art. 12, tudo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (LC 893/01), suspendendo, contudo, a eficácia do ato punitivo em face da sua precedente exoneração a pedido, publicada no D.O. 100, de 31/MA18 - (Decisão Final 65/350/19).

**Portarias do Comandante Geral, de 21-3-2019****Arguindo**:

O Conselho de Disciplina 14BPMI-001/07/18 (Proc. 82/18 -CORREGPM), a que respondeu o Cb PM 101396-3 Evandro dos Santos Cavalcante Alves, do 14º BPM/I - (Decisão Final 61/330/19 – Adv. Dr. Alexandre Neves Lopes - OAB/SP 188.671). O Processo Administrativo Disciplinar 52BPMI-001/12/18 – (Proc. 161/18-CorregPM), a que respondeu o Sd PM 146546-5 Douglas Henrique Pereira, do 52º BPM/I – (Decisão Final 62/350/19 – Adv. Dr. Lucas Ferreira Farinassi - OAB/SP 320.695).

**DIRETORIA DE PESSOAL****Portarias da Diretora****De 18-3-19**

Afastamento - Determinação Judicial

Declarando o cumprimento da decisão judicial prolatada pelo Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central e Comarca de São Paulo, que deferiu a tutela antecipada nos autos do Processo 10085711-7/2019.8.26.0053, para que a ré mantenha o Cb PM 972437-A Renaldo Lopes de Lima, do 3º BPChq, em licença-saúde, a contar de 6-3-19, data em que a OPM informou ter, de fato, afastado o policial militar (Ofício 3BPCHQ-52/01/19, de 13-3-19), até decisão do feito. (Port. DP-213-221-19)

**De 20-3-2019**

**Cessando**, a contar de 1-3-19, os efeitos da Portaria que, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, do Decreto-lei 260/70, agregou o Sd PM 156260-6 Saader Santineli Teixeira, do 43º BPM/I, em face de sua agregação nos termos dos artigos 5º, inciso VIII, 7º, inciso I e 8º, inciso I ao III, do Decreto-lei 260/70 (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-223-2217-19)

**De 21-3-19**

**Cessando**, os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar 1.305/17, o Cb PM 138411-2 João Henrique Suniga, adido ao 1º BPAmb, revertendo-o “ex-offício” ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, desligando-o de adido, tudo a contar de 23-3-19, classificando-o no 1º BPAmb, em face do término da licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular. (Port DP-169-222-19)

**Exonerando a pedido**, nos termos do artigo 37, parágrafo único, do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, o Cb PM 128312-0 Marcus Vinicius Leão de Menezes e Souza, do 6º BPM/I, Pr. 10.183.417/19; o Cb PM 138325-6 Bruno Jackson Coimbra Tolentino, do 48º BPM/M, Pr. 10.528.131/19; o Sd PM 112219-3 Antonio Duque de Almeida Filho, do 48º BPM/M, Pr.10.183.589/19; o Sd PM 120290-1 Thiago Ruiz de Oliveira, do 19º GB, Pr. 10.527.833/19 e o Sd PM 170647-A Wualisson Barbosa Dias, do 1º BPM/M, Pr. 10.624.127/19.

A(s) OPM do(s) interessado(s) deverá(ão) observar o item VI do anexo ao Bol G PM 216/98 e o subitem 4.2. do item 2 da 1ª parte do Bol G PM 236/14). (Lauda DP-30/125/19)

**Promovendo**, nos termos do artigo 2º, “caput”, §§ 1º e 3º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, alterada pelo artigo 7º, inciso IV, da Lei Complementar 1.224/13:

Ao posto de Cel PM, o Ten Cel PM 883557-8 Marcelo Pereira Jorge - CCB - São Paulo/SP (Port. DP-718/122/19)

**Transferindo** para a reserva a pedido, nos termos do artigo 17, “caput”, do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigo 133 da Constituição Estadual, Decreto 35.200/92, Instrução Conjunta CRHE/CAF-192 e Parecer CJ-26/93, Lei Complementar 1.249/14, em consonância com o artigo 1º do Decreto 41.144/96 e a Portaria PM1-6/02/14, de 19-8-14, Lei Complementar 813/96, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-16, o Cel PM 883557-8 Marcelo Pereira Jorge - CCB - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-718/19 - Pr. 10687439/19).

**Apostilas da Diretora****De 22-2-2019**

**Declarando**, em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Carlos Roberto Marques Júnior, Of. SAP 4.1.2 - 7527/18, Proc. 1037844-48.2016.8.26.0602 - VFP da Comarca de Sorocaba/SP), que no título do Cb PM 127098-2 Robson Jorge Pereira - 7º BPM/I, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Insalubridade desde o início de suas atividades na Polícia Militar do Estado de São Paulo. (Apostila DP-424/113/19)

**De 21-3-2019**

**Declarando**, para fins de regularização, nos termos do artigo 1º e 2º, inciso I da LC 1.080/08, conforme dispõem os artigos 1º e 2º das suas Disposições Transitórias, que a servidora Berenice Rodrigues Souza, RG 8.932.136-4, Oficial Administrativo, fica a partir de 01-10-2008, com o cargo/função-atividade de que é ocupante enquadrado de acordo com o Anexo 01, Subanexo 01, da mencionada lei complementar, da Referência e Grau 2/C para a Referência e Grau 1/A. (Apostila DP-75/521/19).

## Administração Penitenciária

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Despacho do Secretário, de 21-3-2019**

**Expedito** Ato Decisório 002. Declarando legal o acúmulo de remuneração do cargo de Assessor Técnico de Gabinete IV, do SQC-I-QSAP, do Gabinete do Secretário e Assessorias, para o qual foi nomeado por Decreto de 19, publicado em 20-3-2019, EDSON DE OLIVEIRA LENARDON, RG 17.833.070-X, com os proventos decorrentes de sua transferência para a reserva no posto de Tenente Coronel da Polícia Militar, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública. Acumulação permitida, nos termos do § 10º acrescentado ao art. 37 da Constituição Federal de 5-10-1988, pela Emenda Constitucional 20, de 15-12-1998.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****NÚCLEO DE PESSOAL****Portarias do Diretor, de 21-3-2019****Concedendo**:

Nos termos dos arts. 209 e 212 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, 90 dias de licença-prêmio ao servidor MARCO FABIO MONTEIRO PAES GOUVEA, RG 25.133.000-X, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 8-2-2014 a 6-2-2019 - Certidão 10/19 - PULP 239/2014.

Nos termos do art. 129 da CE/89, o 2º Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor MARCO FABIO MONTEIRO PAES GOUVEA, RG 25.133.000-X, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, a partir de 9-2-2019.

Nos termos do art. 129 da CE/89, o 5º Adicional por Tempo de Serviço, à servidora MARINALVA BENEDITA MACHADO, RG 9371454, Auxiliar de Serviços Gerais, do SQC-III-QSAP, a partir de 2-2-2019.

**Apostilas do Diretor, de 21-3-2019****Cessando**:

De conformidade com a LC 315/83, com alterações posteriores, o Adicional de Periculosidade, a partir das datas mencionadas, aos servidores a seguir relacionados, calculado mediante a aplicação do coeficiente 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, a que se refere o inc. IV, do art. 1º da LC 1.246/2014.

a partir de 1-2-2019, MARIA CRISTINA NUNES, RG 11.377.840-5, Assessor de Gabinete II, ref. 3, SQC-I-QSAP, a partir de 6-3-2019, MATEUS BORGES DE FREITAS, RG 43.183.435-0, Assessor I, ref. 1, SQC-I.

**Concedendo**, a partir de 6-3-2019, de conformidade com a LC 315/83, com alterações posteriores, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor JOSE ESTEVÃO MARTINS, RG 15.765.721-8, Oficial Operacional, Ref. 1, Grau C, do SQC-III-QSAP, calculado mediante a aplicação do coeficiente 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, a que se refere o inc IV, do art. 1º da LC 1.246/2014. Ficando cessados na mesma data, os efeitos da Apostila publicada no Diário Oficial de 19-7-2014.

**Declarando**:

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo 0021588-50.2013.8.26.0053, da 10ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central da Comarca de São Paulo, que culminou na obrigação de fazer movida por Sandroval Gomes da Silva e Outros, que a servidora RITA DE CASSIA FOGACA ZENI, RG 17.481.498-7, Diretor I, do SQC-I-QSAP, passa a fazer jus ao recálculo da sexta-parte com incidência sobre todas as parcelas componentes dos vencimentos, entendendo-se por vencimentos integrais o padrão mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, salvo as eventuais.

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo 0021588-50.2013.8.26.0053, da 10ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central da Comarca de São Paulo, que culminou na obrigação de fazer movida por Sandroval Gomes da Silva e Outros, que a servidora RITA DE CASSIA FOGACA ZENI, RG 17.481.498-7, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, passa a fazer jus ao recálculo da Sexta-Parte com incidência sobre todas as parcelas componentes dos vencimentos, entendendo-se por vencimentos integrais o padrão mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, salvo as eventuais.

**COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****Portarias do Coordenador de Saúde, de 21-3-2019****Transferindo**:

nos termos dos art. 54 e 55 da LC 180/78, o cargo de Enfermeiro, do SQC-III-QSAP, provido pelo servidor RICARDO CARDOSO GUSMÃO, RG 29.028.626-8, do HCTP “Prof. André Teixeira Lima” de Franco da Rocha, para esta Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário. (Proc. 038/2019-HCTPPR I).

nos termos dos art. 54 e 55 da LC 180/78, o cargo de Enfermeiro, do SQC-III-QSAP, provido pelo servidor VALTER ALEXANDRE DO AMARAL, RG 16.354.609-5, do HCTP “Prof. André Teixeira Lima” de Franco da Rocha, para esta Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário. (Proc. 034/2019-HCTPPR I).

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO****Portarias do Coordenador, de 21-3-2019**

**Cessando**, a partir de 12-3-2019 os efeitos da Portaria de 6, publicada em 7-6-2016, que designou ALEXANDRO MARTINS, RG 30.808.374-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, para exercer a função de serviço público de Diretor de Divisão, do Centro de Segurança e Disciplina, da Penitenciária “ASP Joaquim Fonseca Lopes” de Parelheiros, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, prevista no Dec. 55.214/2009, ficando em consequência cessados os efeitos da gratificação “pró-labore” de que trata o art. 14 da LC 959/2004, com alterações pela LC 1.246/2014, bem como a Gratificação mensal a Título de Representação calculada mediante a aplicação do coeficiente de 5,00 (cinco inteiros), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008. (Proc. 168/2016 – P PAR).

**Concedendo**:

Com fundamento no art. 7º do Dec. 53.966/2009, a gratificação mensal, a Título de Representação, de acordo com alínea “I”, inc. II, art. 2º, do Dec. acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008, a partir de 14-2-2019, a MARTA ELIANE DE LIMA, RG 23.601.890-5, Agente Técnico de Assistência à Saúde, do SQC-III-QSAP, classificada na Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, pelo exercício da função de serviço público de Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Atendimento à Saúde, do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, da Penitenciária Feminina da Capital, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. (Proc. 057/2019 – PFC).

Com fundamento nos arts. 7º e 9º do Dec. 53.966/2009, a gratificação mensal, a Título de Representação, de acordo com alínea “I”, inc. II, art. 2º, do Dec. acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008, no período de 2-2 a 3-3-2019, a MOACIR FERREIRA DA SILVA, RG 19.347.201, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível de Venc. IV, do SQC-III-QSAP, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Escolta e Vigilância, Turno II, do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária, da Penitenciária “José Parada Neto” de Guarulhos, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, por motivo de Férias do Titular. (PI GUA).

**Designando**, a partir de 14-2-2019, MARTA ELIANE DE LIMA, RG 23.601.890-5, Agente Técnico de Assistência à Saúde, do SQC-III-QSAP, classificada na Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, para exercer a função de serviço público de Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Atendimento à Saúde, do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, da Penitenciária Feminina da Capital, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, prevista no Dec. 57.18